CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **VIVER MATERIAL HIDRÁULICO E AGRÍCOLA LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **VIVER MATERIAL HIDRÁULICO E AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.699.454/0001-60, com sede na Praça da Independência, nº 180, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – PI. Representada neste ato pela **Sra. Janete Maria da Silva Santos**, inscrita no CPF nº 046.898.143-84.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de consultoria para agricultores familiares do município de Francinópolis, com o objetivo de qualificar, orientar e acompanhar práticas inovadoras, proporcionando apoio à produção e convivência com a seca e o acesso qualificado aos mercados institucionais (PNAE, PAA e outros) e mercados privados (varejista e atacadista), oferecendo assistência e qualificação aos pequenos agricultores familiares de baixo poder aquisitivo e que tenham estabelecimentos rurais em condições de desenvolver a agricultura irrigada em fruticultura, olerícolas e pastagens irrigadas para criação de animais no município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 016/2025 e da tabela a seguir:

Item	Descrição das atividades	Und.	Quant.	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
1	• Diagnóstico • 4 dias de campo para as culturas de melancia, milho, olericulturas e fruticultura. • 4 palestras com profissionais qualificados para cada atividade; • 200 visitas técnicas junto aos agricultores familiares do município.	Mês	8	6.999,00	55.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 016/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas mensais de 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. As parcelas desse contrato serão depositadas em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 05	20 122 0002 2051 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 016/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 8 (oito) meses**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.º 016/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 11 de junho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JANETE MARIA DA SILVA SANTOS
Data: 11/06/2025 20:24:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janete Maria da Silva Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471C2DDB527B69B

Prefeitura de Francinópolis

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Município de Francinópolis - PI, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de aprovados e classificação o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 436/2025 de 20 de fevereiro de 2025 e suas alterações, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 21.02.2025, Edição VCCLXVI.

PSICOPEDAGOGO – CARGO 09

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
4º	Maria de Fátima Soares Araújo	060.401.413-95	CLASSIFICADO

O candidato deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francinópolis, no horário das 08h00min às 13hs30min, localizado à Praça Newton Campelo, Nº 193, Centro, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital nº 01/2025, a fim de prover os cargos em que foi classificado. A falta de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato. O não comparecimento, no prazo estipulado, implicará na eliminação automática do candidato, ficando o Departamento Pessoal responsável pela convocação do próximo classificado.

Lembramos ao convocado, que seguindo o que rege o item 1.5. do Edital 01/2025, os documentos encaminhados via online, seus originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

Informamos, ainda, que a comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, será apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.

Francinópolis (PI), 12 de junho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis

Id:030E7D65579DB76E

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 118/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 016/2025
Objeto: Prestação de serviço de consultoria para agricultores familiares do município de Francinópolis, com o objetivo de qualificar, orientar e acompanhar práticas inovadoras, proporcionando apoio à produção e convivência com a seca e o acesso qualificado aos mercados institucionais (PNAE, PAA e outros) e mercados privados (varejista e atacadista), oferecendo assistência e qualificação aos pequenos agricultores familiares de baixo poder aquisitivo e que tenham estabelecimentos rurais em condições de desenvolver a agricultura irrigada em fruticultura, olerícolas e pastagens irrigadas para criação de animais no município de Francinópolis – PI.
Contratada: VIVER MATERIAL HIDRÁULICO E AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 24.699.454/0001-60
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
Data da assinatura: 11/06/2025 **Vigência:** 8 (oito) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Janete Maria da Silva Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Id:07384DCE703BB794

Prefeitura de Francinópolis

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 650, Centro, CEP: 64.720-000, Socorro do Piauí – PI, Fone: (86) 99439-1530, E-mail: alfaconstrucoestransportes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Abilio Rodrigues Coelho**, portador do CPF nº 054.344.063-03, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, por 12 meses, a partir de 17/06/2025 a 17/06/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município

Francinópolis – PI, 10 de junho de 2024.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
Órgão Gerenciador

Abilio Rodrigues Coelho
Representante Legal
Fornecedor

Id:0CC563AFE663B798

Prefeitura de Francinópolis

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual nº 10.407.268-7, estabelecia na Rua Avenida T-9, Quadra 270, Lote 22, nº 3043, Jardim América, CEP: 74.255-220, Goiânia – GO, Fone (62) 3941-7542, E-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo de Freitas Sales**, portador do CPF nº 718.387.591-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, por 12 meses, a partir de 14/06/2025 a 14/06/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município

Francinópolis – PI, 10 de junho de 2024.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
Órgão Gerenciador

Rodrigo de Freitas Sales
Representante Legal
Fornecedor